



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 026/2009
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

AO EXMº
VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo encaminha a esta Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº **026/2009**, para qual pedimos apreciação.


A par de cumprimentá-lo cordialmente submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, á superior consideração dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que "**Dispõe sobre autorização para Cessão de Uso de bem Publico a empresa MARCELO ORLATO - ME, e dá outras providencias.**"

O projeto de lei sob enfoque busca a competente autorização para, no interesse público, doar o imóvel acima citada a empresa para que mesma implante neste local, uma nova empresa que terá como atividade principal. Serviços de auto mecânica para veículos diversos, principalmente para aqueles que estão passando na rodovia BR 364, como a construção do terminal da transportadora Orlatto que será instalada neste local.

Averbe-se que o interesse público relativo a tal doação é plenamente justificável, posto que a referida empresa conta hoje com 05 carretas câmara fria, 11 caminhões diversos para frete, totalizando 28 funcionários trabalhando direto com a empresa.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto, que com certeza proporcionará ao Município de Pedra Preta, uma nova fase na evolução natural da humanidade, com mais desenvolvimento social.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 1233/2009
Às 15:00 hs, em 12/11/09

Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente


GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - FONE (66)3486-1270 - FAX (66)3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 07/12/09
Na 19ª Sessão Ordinária
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 026/2009
DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para Cessão de uso de Bem Público Municipal a Empresa **MARCELO ORLATO - ME**, e dá outras providências.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 1233/2009

Às 15:00 hs, em 12/11/09

[Assinatura] Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realização da cessão de Uso do Bem Público do Imóvel de sua propriedade, situada à margem da rodovia BR 364, km 178, com uma área total de 5.549,58 metros quadrados, registrado sobre as matrículas 95, 96 e 97 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta para a empresa **MARCELO ORLATO - ME**, estabelecida na avenida Presidente Emilio G Médici nº 1880 na cidade de Pedra Preta – Mato Grosso, Inscrito no CNPJ nº 01.946.746/0001-55, tendo suas atividades no ramo de Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, Serviços Mecânicos em geral e Transporte de Cargas em Geral.

Parágrafo Único Fará parte integrante desta lei o Memorial Descrito do Imóvel, Mapa de Localização.

Artigo 2º. A empresa beneficiada por esta lei, terá que se estabelecer no Município de Pedra Preta – Mato Grosso, cumprimentos de todas obrigações fiscais, tributárias e trabalhista para instalação e funcionamento em prazo Máximo de **12 (doze) meses**.

Artigo 3º. A presente cessão de Uso do Bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para atividade principal de Serviços Mecânicos de Automotores em geral e Transporte de Cargas.

Artigo 4º. A cessão de Uso de Bem Público Municipal nos termos desta lei, será pelo prazo **12 (Doze) meses**, conforme **artigo 6º, inciso VII** da Lei Municipal **507/2007**.

Artigo 5º. - Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito nesta Lei a empresa ora beneficiada, sendo que a mesma esteja em pleno funcionamento e cumpridos os requisitos da Lei.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - A empresa beneficiada com este incentivo previsto nesta Lei é vedada:

I - Alienar, Transferir, doar o Imóvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos do início de suas atividades.

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos 10 (dez) anos do início ou ampliação das atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 7º - Para fazer jus ao benefício de cessão de uso desta lei, a empresa deverá respeitar as disposições contidas nos artigos 10 e incisos, 11 e 12 parágrafo único, da Lei Municipal 507/2007

Artigo 8º - Após decorrido o prazo contido no artigo 4º desta Lei, Poderá excepcionalmente a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia o terreno ora recebido em doação, no caso de operação de Crédito ou Financiamento junto a Instituições Bancárias de Fomento para os fins de que trata esta Lei, após parecer da CMDE – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 9º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Público Municipal, são as constante do Termo de Permissão de Uso, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável as presente Lei.

Artigo 10 – Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que surgirem durante o prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal n.º 507/2007, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Artigo 11 –As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 1233/2009

às 15:00 hs, em 02/11/09

[Assinatura] Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente.


GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

[Assinatura]
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1199
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação : LOTE 07
Proprietário : Município de Pedra Preta / MT
Município : Pedra Preta / MT
ART Nr. : 478.854
Área Desm. = 5.549,58 m²

originada da unificação das matrículas 95, 96 e 97, devidamente registrada junto ao RGI de Pedra Preta/MT.

Descrição do Polígono : Inicia-se o levantamento da área no marco M01, cravado a margem da rua industrial e na divisa com o lote 06; deste, segue divisando como lote 06 com Azimute Magnético de 97° 22' 44" a uma distância de 58,20 m até o marco M02, cravado na divisa com terras do lote 06 e com terras do lote 01; deste, segue divisando com terras do lote 01 com Azimute Magnético de 07° 22' 44" a uma distância de 88,06 m até o marco M03, cravado na divisa com terras do lote 01 e a margem da faixa de domínio da BR 364; deste, segue divisando com a faixa de domínio da BR 364 com Azimute Magnético de 291° 24' 58" a uma distância de 60,0 m até o marco M04, cravado a margem da faixa de domínio e com a rua industrial; deste, segue divisando com a rua industrial com Azimute Magnético de 187° 22' 44" a uma distância de 102,62 m até o marco M01, marco inicial desta descrição.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES :

AO NORTE : com a faixa de domínio da BR 364.
AO SUL : com terras do lote 06
AO LESTE : com terras do lote 01
AO OESTE : com a rua industrial.

Pedra Preta / MT, 10 de novembro de 2009.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT

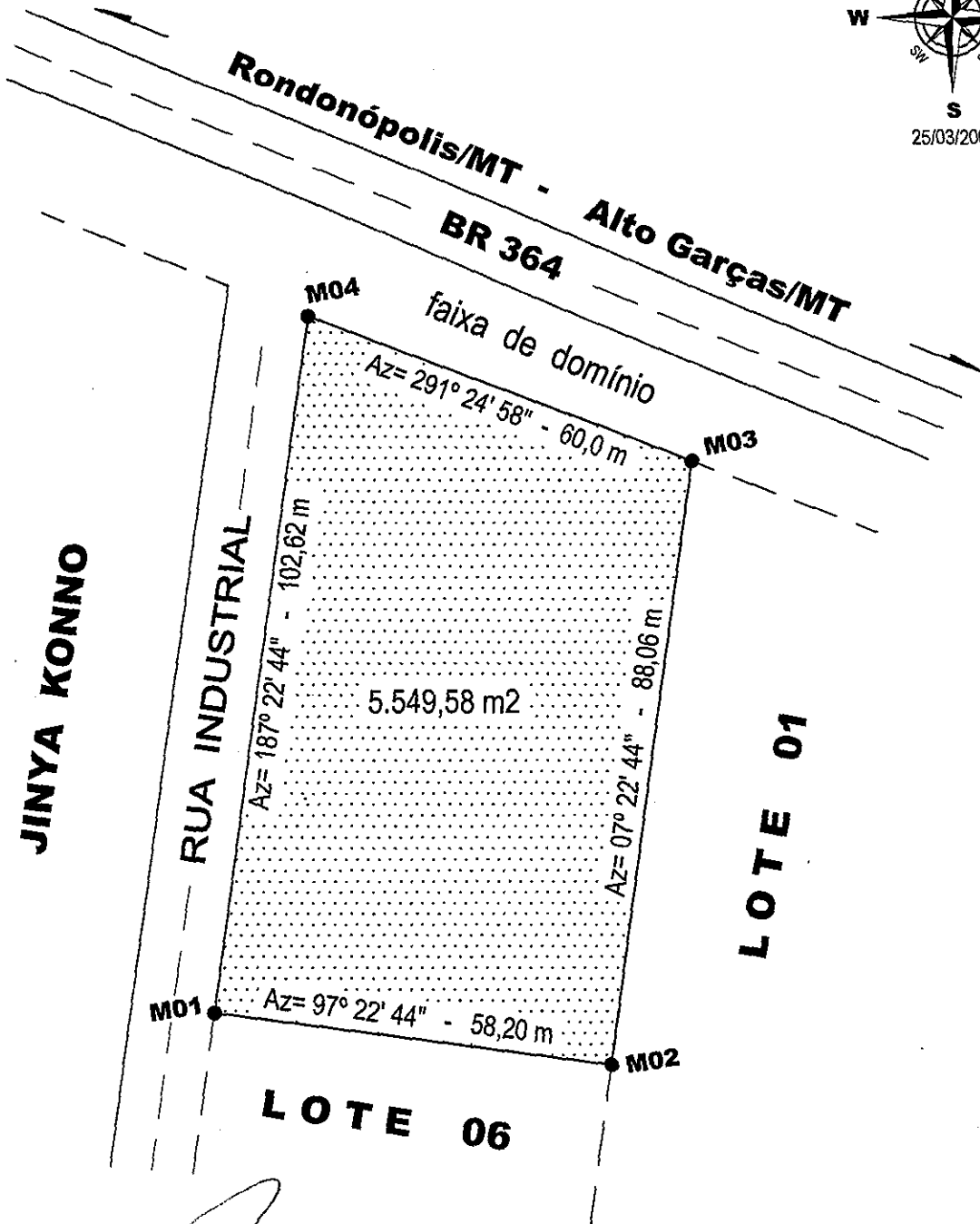
ENTRADA

Prot. Nº 1233 / 2009

às 15:00 hs, em 12/11/09

Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente


Marcos Rogério Silva Campos
AGRMENSOR - CREA 6823/D-MT



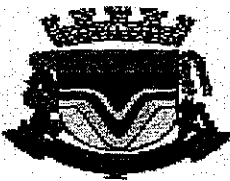
JINYA KONNO

RUA INDUSTRIAL

LOTE 01

LOTE 06

Handwritten signature of Marcos R. Silva Campos
Marcos R. Silva Campos
 Eng. Agrimensor
 CREA 6.823/D-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 	LOTE 07			
	Assunto: Desmembramento da Área da Cibrazen			
Proprietário: Município de Pedra Preta/MT				
Área Desmembrada: 5.549,58 m ² originada da unificação das matr. 95, 96 e 97, registrada no RGI de Pedra Preta/MT				
Município: Pedra Preta / MT	Escala: 1 / 1000	Data: 09/11 / 2009	ART N.º: 478.854	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELO ORLATO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51.10106791-9	CNPJ 01.946.746/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/06/1997	Data de Início de Atividade 10/07/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PRESIDENTE EMILIO G. MÉDICI, 1880, CENTRO, PEDRA PRETA, MT, 78.795-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS: MOLAS, AMORTECEDORES, SUSPENSÃO, PNEUS, CAMARAS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAJATO. MECÂNICA EM GERAL PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/03/2006 Número: 20060205652 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARCELO ORLATO Identidade: 982843, SSP/MT Estado Civil: Casado		CPF: 514.104.781-49 Regime de Bens: Comunhão Universal	

CUIABÁ - MT, 10 de junho de 2009



João Gilberto Calvoso Teixeira

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

Luiz Carlos Adriano da Silva
Agente de Registro Econômico Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

() TAXA DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
(X) TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO
2009

VALIDADE
31 / 12 / 2009

ALVARÁ Nº
099/2009

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00312/3

CONTRIBUINTE

MARCELO ORLATO - ME

DENOMINAÇÃO COMERCIAL

Servipeças

ATIVIDADE PRINCIPAL

Oficina - Serviços Mecânicos de Automotores em Geral

LOCALIZAÇÃO

Av. Pres. Médice, nº1880, Pedra Preta/MT

OBSERVAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA OU ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE LICENCIADA, A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE SER COMUNICADA, SOB PENA DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG
XXXXXXXX

CNPJ/CPF
01.946.746/0001-55

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Comercial

Manoel José Batista Corrêa
Chefe do Depart. de Tributação e Fiscalização
Portaria 045/2009

MANTER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL
PEDRA PRETA, 30 DE MARÇO DE 2009.

George Martins de Arruê
Fiscal Tributário

AUTENTICAÇÃO